



LEI ORDINÁRIA Nº 1737, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

“Institui e oficializa o Hino Municipal de Congonhal MG.”

A Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte proposição:

Art. 1º - Fica instituído e oficializado o Hino Municipal de Congonhal MG, letra e música.

Art. 2º - O Hino Municipal foi reescrito em 11 de junho de 1990, por iniciativa de Antônio Carlos Vaz de Lima (letra) e Joaquim Inácio de Barros (música), com posterior alteração realizada por Ildebrando Moraes de Barros.

Art. 3º O Hino Municipal de Congonhal passa a integrar oficialmente os símbolos do Município.

Art. 4º A execução do Hino Municipal será comum nas escolas, sessões solenes e em eventos festivos pertinentes.

Art. 5º Compete às Secretarias Municipais de Educação e Cultura a conservação da versão oficial (letra e música), mantendo cópia padrão para divulgação e utilização institucional.

Art. 6º O Hino Municipal será disponibilizado em domínio público e em plataforma digital oficial YouTube.

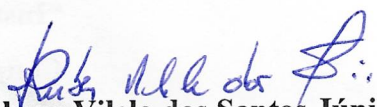
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DE
CONGONHAL

Tradição que
gera **confiança**,
futuro que cresce
com **credibilidade**!

Congonhal, 03 de março de 2023.


Rubens Vilela dos Santos Júnior

Prefeito Municipal